3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 17/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA: IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLADORIA DE ACESSO DE PESSOAS NOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93

VALOR: R$ 302.163,24 (TREZENTOS E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO R$ 25.180,27 (VINTE E CINCO MIL E CENTO E OITENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AD nº 135/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 08/2018

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, com sede nesta cidade, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – neste ato representado pelo seu **Presidente, Sr. WILLIAM DE SOUZA ROSA**, designada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP**, situada na **AV SAPOPEMBA**, número **5.156**, Sala 02, Bairro Sapopemba, São Paulo-SP, inscrita no **CNPJ sob o n. 21.795.157/0001-20**, representado por **PEDRO CARLOS ANTUNES,** portador do RG n. 12.779.695-2 e CPF n. 041.701.348-50, aqui designado **CONTRATADA,** nos autos do Processo Administrativo AD nº 135/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, tem as partes acima nomeadas, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a prorrogação ao **contrato nº 17/2018 (AD nº 135/2018)**, sendo regido por todas as cláusulas no citado instrumento.

1.2 – A prorrogação contratual foi devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, com vistas a atender o disposto no §2º do art. 57 da lei de Licitações.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O valor do contrato é de R$ 302.163,24 (trezentos e dois mil e cento e sessenta e três reais e vinte e quatro reais), sendo R$ 25.180,27 (vinte e cinco mil e cento e oitenta reais e vinte e sete centavos) mensais, tendo em vista o reajuste (devidamente previsto e assegurado no Edital) de 3,31% decorrente da aplicação do índice INPC/IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente instrumento, conforme fundamento no art. 57, II, Lei n. 8.666/93,

podendo ocorrer suplementações, prorrogações ou aditamentos, conforme assegurado no Edital e previsão da Lei de Licitações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão dotação do orçamento da CONTRATANTE, codificada sob nº 01.01.01/01.031.0005.2009-3390.39.01.1100000 – Outros serviços de terceiros – Ficha 16, suplementada se necessário.

CLÁUSULA V – DOS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES

5.1 – Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

5.2 – A prorrogação contratual é ato bilateral, sendo que a Contratada concordou expressamente com a medida, assinando o presente termo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Sumaré, 17 de abril de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
WILLIAM DE SOUZA ROSA
PRESIDENTE

IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP
PEDRO CARLOS ANTUNES

Testemunhas:

1. _____
Nome: João Paulo Costa Marques
Técnico Legislativo

2. _____
Nome: Adolfo R. Aguiar Valim
Técnico Legislativo